

LEI Nº 682, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1961Autoriza a construção de um emissário de esgotos sanitários, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, no exercício de 1962, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de recursos, um emissário de esgotos sanitários, margeando o córrego "Sujo", de acordo com o projeto e especificações elaborados pelo Serviço de Obras, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões-de-cruzeiros).

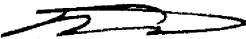
Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução da obra a que se refere o art. anterior, o orçamento para o próximo exercício de 1962 consignará a necessária dotação.

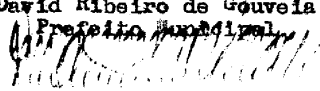
Art. 3º - Ficam revogadas as Leis ns. 529, de 1º de dezembro de 1959, e 621, de 2 de dezembro de 1960, ficando, em consequência, anulada, no orçamento vigente, a dotação "8 63 4 - Construção de emissários de esgotos sanitários", no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões-e-trezentos-mil-cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 5 de dezembro de 1961.



David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal


Antônio Cardillo
Secretário